

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 1.964

DECRETO 27/64

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, usando das atribuições conferidas por lei e va lendo-se do artigo 15 da Introdução do Código de Posturas dêste Município (lei nº 49 de 26/11/63),
DECRETA:

- Art. 1º - Fica terminantemente proibido soltar ou deixar escapar animais de qualquer espécie que possam causar danos em terrenos de pro pried de alheia.
- Art. 2º - Os animais encontrados soltos em terrenos de propriedade alheia, localizados nesta sede ou em qualquer lugar do território dêste Município, serão apreendidos por quem de direito ou pela Delegacia de Polícia, por intermédio de seus inspetores de quartelão ou por qualquer destacado servindo nesta delegacia de Quilombo.
- Art. 3º - Se após os animais prêsos pela delegacia, no interior do município, não houver entendimentos entre atuantes e atuados, será lavrado auto de infração e recolhidos os animais à Prefeitura Municipal onde se fará executar a legislação em vigor e os animais prêsos nesta sede estarão sujeitos ao disposto no Código de Posturas dêste Município.
- Art. 4º - Aos infratores dos dispositivos dêste Decreto serão aplicadas as penalidades prescritas no Código de Posturas dêste Município, devendo a multa obedecer ao artigo 3º da Introdução do mesmo Código de Posturas dêste Município.
- Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, 20 de julho de 1.964



Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra

Antônio Rossetto